



Programa de Pós-Graduação em Psicologia do
Desenvolvimento e Escolar

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E
ESCOLAR (PGPDE)

EDITAL Nº 02/2026

PROGRAMA PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF
STRICTO SENSU

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS A BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

1. Preâmbulo

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar (PGPDE), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 02/2026, que visa selecionar candidatos(as) para o provimento de bolsas nas modalidades de Mestrado e Doutorado, conforme Edital DPG/UnB Nº 02/2026.

2. Dos Objetivos

- 2.1. Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, tanto acadêmico quanto profissional, no Distrito Federal.
- 2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.3. Possibilitar o desenvolvimento de programas de pós-graduação *stricto sensu*.

3. Recursos Financeiros

- 3.1. O presente edital é financiado com recursos do PDPG –Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-Graduação da FAPDF stricto sensu, no valor total de R\$ 1.500.000,00.
- 3.2. Serão disponibilizadas 30 (trinta) bolsas para o mestrado e 20 (vinte) para o doutorado para os programas de pós-graduação da UnB contemplados.
- 3.3. A vigência da bolsa será, no máximo, de 12 (doze) meses, ou a quantidade equivalente de meses, até a conclusão do prazo regulamentar para defesa, caso o prazo para defesa seja menor que 12 (doze) meses. O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o mestrado e de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) para o doutorado.

4. Do público-alvo e dos requisitos

- 4.1. Poderão participar da seleção estudantes de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar (PGPDE) que atendam aos seguintes requisitos:
- 4.1.1. Estar regularmente matriculada(o) no PGPDE e apresentar o Histórico Escolar atualizado;



- 4.1.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital, por meio de passaporte e documentos oficiais;
- 4.1.3. Ter e apresentar currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, contados da data de publicação deste Edital.
- 4.1.4. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau, com declaração feita no Anexo I deste Edital;
- 4.1.5. Informar, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada, com declaração feita no Anexo I deste Edital;
- 4.1.6. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses);
- 4.1.7. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;
- 4.1.8. Possuir registro ORCID. O cadastro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>
- 4.1.9. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.1.10. Não estar inadimplente em prestação de contas de Editais do DPG, do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI/UnB) e da FAPDF;
- 4.1.11. Preencher o formulário do/a candidato/a (Anexo I).
- 4.1.12. Preencher o Formulário Socioeconômico (ANEXO II)
- 4.1.13. Preencher o Formulário de Desempenho Acadêmico (ANEXO III)
- 4.1.14. Os candidatos deverão produzir um Dossiê apresentando a documentação comprobatória constante no item 4.1, em um único arquivo PDF, e encaminhar ao PGPDE junto com os documentos solicitados neste Edital;
- 4.1.15. As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 4.1.16. É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer, na íntegra, este Edital.

5. Do procedimento de inscrição

- 5.1. A inscrição para este Edital deverá ser feita por meio de envio de e-mail para a Secretaria do PGPDE (secpgpde@unb.br). A documentação comprobatória deverá ser enviada em um único arquivo PDF. O campo assunto do e-mail deve ser preenchido com “Inscrição Bolsa Edital 02/2026 + nome do(a) candidato(a)”.

6. Seleção e avaliação dos(as) candidatos(as)

- 6.1. A Comissão de Seleção Interna para Bolsas de Mestrado e Doutorado fará a seleção dos(as) candidatos(as) às bolsas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital;
- 6.2. Serão classificados até três candidatos(as). A(o) segunda/o e a(o) terceira/o candidato(a) será indicado(a), sucessivamente, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, possibilitando a sua substituição na etapa de homologação.
- 6.3. Terão prioridade, neste processo seletivo, os discentes que atendam aos critérios, a seguir:



- 6.3.1. Dedicção exclusiva: a/o discente que não possua vínculo empregatício, bem como qualquer modalidade de contrato de serviço e que não receba nenhum tipo de bolsa, tais como de outras instituições ou de agências de fomento, e não participe de monitoria remunerada;
- 6.3.2. Pertencimento a grupos de ações afirmativas do PGPDE: Terão prioridade as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) indígenas, quilombolas, autodeclaradas(os) e heteroidentificadas(os) como negras(os) e pessoas com deficiência que se inscreveram em seus respectivos processos seletivos para ingresso nos cursos do PGPDE, para concorrer a vagas de ações afirmativas, e cujas documentações foram validadas pelas comissões de seleção.
- 6.3.3. Candidatas(os) autodeclaradas(os) com necessidades econômicas (ANEXO II).
- 6.3.4. Candidata(o) que seja lactante ou que tenha filhos(as) com até 2 (dois) anos de idade.
- 6.3.5. Candidatos(as) com maior desempenho acadêmico, conforme o disposto no ANEXO III.
- 6.3.6. Como critérios de desempate, usaremos as seguintes regras: (a) antiguidade no programa; (b) participação em eventos científicos nacionais em 2025 (meio ponto por evento).
- 6.4. Caso as(os) primeiras(os) discentes indicados sejam contemplados também no Edital 01/2026 - PIBPG - CNPq, será dada prioridade à indicação no Edital 01/2026 e a(o) segunda(o) ou terceira(o) colocada(o) será classificada(o) neste Edital 02/2026.
- 6.5. A seleção e avaliação das(os) candidatas(os) ocorrerão por meio das seguintes etapas:
- 6.5.1 **Etapla 1** – Análise das candidaturas pela comissão de bolsas do PGPDE: Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas deverão atender, no que couber, aos requisitos e procedimentos previstos nos itens 4 e 5 deste Edital;
- 6.5.2. **Etapla 2** – O resultado parcial do julgamento das candidaturas será divulgado na página do programa <https://pgpde.unb.br/>
- 6.5.3. **Etapla 3** – O pedido de reconsideração do resultado parcial do processo seletivo de cada programa só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, a(o) candidato(a) deverá enviá-lo por escrito à comissão de bolsas do PGPDE.
- 6.5.4. **Etapla 4** – O resultado final da seleção do PPG, após pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado em ordem de classificação, na página do programa <https://pgpde.unb.br/>
- 6.5.5. **Etapla 5** – Avaliação das candidaturas, classificação e distribuição das bolsas pelo DPG: O DPG analisará as candidaturas e elaborará a lista final de classificação. O critério de alocação das bolsas pelo DPG aos PPG's será para os que tenham maior déficit de bolsas.
- 6.5.5.1. Em caso de empate, terá preferência a(o) candidato(a) que, na seguinte ordem:
1. Tenha ingressado nas vagas de Ações Afirmativas;
 2. Seja lactante ou tenha filhas(os) com até 2 (dois) anos de idade;
 3. Esteja matriculada(o) em programa de pós-graduação cuja avaliação da CAPES seja, em ordem de prioridade: 3, 4, 5, 6, 7.
- 6.5.6. **Etapla 6** – Divulgação do resultado parcial na página do DPG na internet.
- 6.5.7. **Etapla 7** – O pedido de reconsideração do resultado parcial da seleção só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, a(o) coordenador(a) deverá enviá-lo por escrito ao DPG, por meio do mesmo processo SEI criado para o envio dos documentos das candidaturas aprovadas.



6.5.8. **Etapa 8** – O resultado final, após os pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado na página do DPG na internet.

6.5.9. **Etapa 9** – Implementação das bolsas.

7. Das diretrizes de concessão e gestão das bolsas e da avaliação

- 7.1. Para receber a bolsa da FAPDF, a(o) estudante e o(s) seu(s) orientador(es) deverão se cadastrar no SIGFAPDF.
- 7.2. O (A) estudante selecionado(a) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, o Termo de Compromisso/TeC (formulário via SEI “Termo de Compromisso de Bolsista FAPDF”), preenchido e assinado pela(o) estudante, pelo orientador(a) e pelo coordenador(a) do programa.
- 7.3. Caso o(a) estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a), obedecendo-se à classificação.
- 7.4. No ato da implementação da bolsa das(os) estudantes selecionadas(os), será exigida conta-corrente ou conta-poupança no BRB – Banco Regional de Brasília. Para o depósito do pagamento da bolsa, não será permitida a indicação de conta de terceiros ou de conta-salário.
- 7.5. Até o dia 10 (dez) de cada mês, a(o) coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou a substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações:
 - término do vínculo acadêmico por conclusão do curso;
 - trancamento geral de matrícula;
 - desempenho insatisfatório no curso; ou
 - formalização de vínculo empregatício.
- 7.6. A solicitação de cancelamento e/ou substituição, acompanhada da respectiva justificativa, deve ser enviada via SEI ao DPG/DIRPG/CFI
- 7.7. Os(as) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada ou que forem substituídos(as) durante a vigência do Edital deverão entregar o Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pela(o) orientador(a).
- 7.8. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com as(os) orientadoras(es), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo SEI de solicitação, devidamente assinada, em formato PDF. Cada Programa de Pós-Graduação é responsável pela inclusão dos documentos das suas/seus alunas/os.
- 7.9. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos;
- 7.10. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.



8. Do pagamento das bolsas

- 8.1. Os(as) bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília.
- 8.2. O pagamento mensal aos(às) bolsistas será realizado pelo DPG.
- 8.3. O crédito em conta bancária ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência.

9. Das obrigações das(os) bolsistas

- 9.1. A(O) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 9.2. A(O) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB, com apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes.
- 9.3. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc., das(os) contempladas(os) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicação, como sites, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.
- 9.3.1. Toda publicação e todos os materiais publicitários resultantes deste Edital deverão, obrigatoriamente, citar o apoio e a parceria da FAPDF. Os conteúdos para divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: [@fapdfoficial](https://www.instagram.com/fapdfoficial) / Facebook: [fapdfoficial](https://www.facebook.com/fapdfoficial)/Youtube: [@fapdf/](https://www.youtube.com/fapdf/)) e [@dpgunb](https://www.instagram.com/dpgunb), [@unb_oficial](https://www.instagram.com/unb_oficial) ou outras nas quais a Fundação e a Universidade venham a criar perfis oficiais.
- 9.3.2. O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.
- 9.4. A(O) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos no Item 4 e/ou a diretriz definida no Item 7 deste Edital.
- 9.4.1. A(O) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) indevidamente recebida(s), em caso de acúmulo de bolsa e/ou de não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 9.5. Como contrapartida, a(o) beneficiada(o) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão e comunicar a FAPDF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br.
- 9.6. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);



10. Prestação de contas

- 10.1. O(a) bolsista deverá assinar mensalmente o recibo via SEI. O documento deve ser gerado pelo PPG no mesmo processo de origem da solicitação da bolsa, atestando o recebimento. Deve-se utilizar o formulário “Recibo de Bolsista” disponível no SEI e enviá-lo para o **DPG/APAF/PGTO**
- 10.2. Ao final da vigência do TeC, as(os) bolsistas da FAPDF, juntamente com as(os) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo de origem do SEI e enviada à unidade DPG/DIRPG/CFI, devidamente assinada.
- 10.3. Entrega, via SEI, do comprovante da contrapartida indicada no item 9.5.
- 10.4. A não entrega ou o atraso no envio dos documentos de prestação de contas poderá ensejar a devolução integral dos valores recebidos.

11. Cronograma de execução do edital

- 11.1. O Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Período	Evento
09 de fevereiro de 2026	Lançamento do Edital
12 a 19 de fevereiro de 2026	Período de inscrição. Recebimento da documentação pelo endereço eletrônico secpgpde@unb.br
20 a 25 de fevereiro de 2026	Análise das candidaturas.
25 de fevereiro de 2026	Divulgação do resultado parcial. Publicação no site https://pgpde.unb.br/
25 a 27 de fevereiro de 2026	Pedido de reconsideração do resultado parcial. Recebimento de pedido pelo endereço eletrônico secpgpde@unb.br
27 de fevereiro de 2025	Divulgação do resultado final. Publicação no site https://pgpde.unb.br/



12. Dos recursos

- 6.1. Requerimentos de recursos deverão ser enviados à Comissão de Seleção Interna para Bolsas de Mestrado e Doutorado, por meio do e-mail secpgpde@unb.br, indicando, no campo “Assunto”, “Recurso Edital Bolsa PGPDE Nº 001/2026”, seguido do nome completo do(a) candidato(a) e do curso. 6.2. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo previsto no cronograma deste Edital.

13. Da Impugnação

- 13.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital no site do PGPDE (<https://pgpde.unb.br/>)
- 13.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção Interna para Bolsas de Mestrado e Doutorado (PGPDE), por meio do e-mail secpgpde@unb.br, indicando o assunto “Impugnação do Edital Nº 01/2026 – PIBPG – CNPq”.
- 13.3. Em caso de impugnação que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado com as novas disposições.
- 13.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que, tendo-os aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. Disposições Gerais

- 14.1. Os casos não previstos no âmbito deste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Seleção Interna para Bolsas de Mestrado e Doutorado (PGPDE) e ao DPG.
- 14.2. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 9 de fevereiro de 2026.

Mônica Souza Neves Pereira
Coordenadora do PGPDE

**PGPDE****Programa de Pós-Graduação em Psicologia do
Desenvolvimento e Escolar****ANEXO I – FORMULÁRIO DO(A) CANDIDATO(A)****EDITAL Nº 02/2026****PROGRAMA PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF
STRICTO SENSU****SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS A BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO****1. INFORMAÇÕES INICIAIS**

A qual modalidade de bolsa você está se candidatando?	Mestrado () Doutorado ()
---	-------------------------------

2. DADOS PESSOAIS

Nome:			
Matrícula:		CPF:	
E-mail:		Telefone:	
Forma de ingresso no PGPDE:	() Política de ação afirmativa. Qual? _____ () Ampla concorrência		
Lactante ou com filho(a)(s) de até 2 anos?	Sim () Não ()		
É parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau?	Sim () Não ()		
Está ciente de que, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, não será permitido possuir vínculo empregatício, receber qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) ou participar de monitoria remunerada?	Sim () Não ()		



PGPDE

**Programa de Pós-Graduação em Psicologia do
Desenvolvimento e Escolar**

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco:		Conta corrente nº:	
Nº do Banco:		Agência nº:	

OBS: este formulário não tem pontuação e sim caráter informativo. É muito importante que ele seja preenchido na íntegra.

**ANEXO II – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO****EDITAL N° 02/2026****PROGRAMA PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA
FAPDF STRICTO SENSU****SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS A BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Este formulário busca obter dados objetivos que permitam a análise dos critérios definidos para a distribuição das bolsas de estudo do PGPDE. Por esse motivo, suas respostas devem ser as mais fidedignas possível. Todas as informações disponibilizadas são confidenciais e serão utilizadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Somente a Comissão de Seleção Interna para Bolsas de Mestrado e Doutorado terá acesso a tais registros.

1. Indicadores socioeconômicos

Indicador	Resposta	Pontos	Pontuação
Você cursou o ensino médio em uma escola pública?	() Não	0	
	() Sim, parcialmente (mínimo de um ano letivo)	3	
	() Sim, integralmente	5	
Possui algum dependente com doença crônica e/ou deficiência?	() Não	0	
	() Sim	5	
Possui filhos ainda economicamente dependentes, conforme a legislação vigente?	() Não	0	
	() Sim, 1 filho(a)	2	
	() Sim, 2 filhos(as)	3	
	() Sim, 3 filhos(as) ou mais	5	
	() tem criança entre 7 e 10 anos e 11 meses	1	



	() tem criança entre 0 e 6 anos e 11 meses	2	
Você é mãe solo?	() Não	0	
	() Sim	2	
Sinalize a faixa de renda do seu grupo familiar (pessoas que moram com você) considerando o Salário Mínimo (SM) de R\$ 1.621,00.	() Mais de 10 SM (> R\$ 16.210,00)	0	
	() De 5 a 10 SM (R\$ 8.105,01 a R\$ 16.210,00)	5	
	() De 3 a 5 SM (R\$ 4.863,01 a R\$ 8.105,00)	10	
	() De 1 a 3 SM (R\$ 1.621,00 a R\$ 4.863,00)	15	
	() Menos de 1 SM (< R\$ 1.621,00)	20	
TOTAL			



ANEXO III – FORMULÁRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

EDITAL N° 02/2026

PROGRAMA PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF STRICTO SENSU

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS A BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

1. Envolvimento Acadêmico

Critério	Pontuação por evento	Nota
Participação como representante discente no PGPDE, na CPG ou na CCPG no período de 2024 e 2025 (um ponto para cada evento)	1	
Participação em comissões do PGPDE, na CPG ou na CCPG no período de 2024 e 2025 (um ponto para cada Comissão)	1	
Participação em ações de extensão do PGPDE no período de 2024 e 2025 (um ponto para cada ação de extensão)	1	
Subtotal	3	

2. Produção Científica

Indicar produção intelectual recente (últimos 5 anos – 2021-2025), qualificada em estrato superior, de acordo com a área da psicologia.

CRITÉRIOS	Pontuação	Nota
Artigo em periódico Qualis A1 - (4 pontos por artigo)	4	
Artigo em periódico Qualis A2 - (3 pontos por artigo)	3	
Artigo em periódico Qualis A3 - (2 pontos por artigo)	2	
Artigo em periódico Qualis A4 – (1 pontos por artigo)	1	
Artigo em periódico Qualis B1 - (0,5 pontos por artigo)	0,5	
Artigo em periódico Qualis B2 - (0,5 pontos por artigo)	0,5	
Autoria de livro ou de organização de livro (4 pontos por livro)	4	
Capítulo de livro (3 pontos por capítulo)	3	

**Subtotal****4. Pontuação Final**

Critérios	Pontuação	Nota
1. Entrega da documentação conforme item 4 do presente Edital (um ponto para cada documento solicitado) OBS: a não entrega da documentação desclassificará o/a candidato/a.		
2. Formulário do(a) Candidato(a) – ANEXO I -	Documento informativo e sem pontuação.	
3. Formulário Socioeconômico – ANEXO II		
4. Formulário de Desempenho Acadêmico – ANEXO III		
NOTA FINAL		